

PARECER Nº 1707/2011 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 104/10

Trata-se do Projeto de Lei nº 104/10, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart que visa acrescentar o inciso VII ao art. 2º da Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008, para estimular posturas adequadas no descarte de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos, e dá outras providências.

De acordo com a justificativa da proposta, a iniciativa visa aperfeiçoar a política de descarte de resíduos de construção civil e resíduos volumosos. Nesse embasamento ao projeto, o autor alega ser ineficaz a intensiva aplicação de multas e propõe como alternativa a estratégia de compensação para quem depositar corretamente os resíduos com efeito pedagógico.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa – CCJLP, através do Parecer nº 924/11, manifestou-se pela Legalidade do projeto.

De acordo com a Lei Municipal nº 13.478 de 30 de dezembro de 2012, o munícipe, como usuário dos serviços de limpeza urbana, tem o dever de responsabilizar-se pela coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos que ultrapassem a massa ou volume dos serviços essenciais divisíveis, tais como entulhos e grandes objetos (artigo 6º, inciso III).

Diferentemente do sistema de coleta regular de lixo, o descarte de entulho, terra e resíduos de qualquer natureza, de massa superior a 50 (cinquenta) quilogramas, bem como, de objetos volumosos, exige recursos específicos tais como veículos e maquinários os quais são pouco acessíveis à população em geral, mesmo através da contratação de empresas habilitadas. Não obstante, é incipiente a disseminação da ideia da reciclagem de tais resíduos, que comumente são considerados como inaproveitáveis.

Desta forma, tendo em vista a relevância da iniciativa que visa contribuir para a melhoria das condições ambientais no Município de São Paulo através do incentivo ao descarte adequado de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 104/10.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 30/11/2011.

Paulo Frange – PTB - Presidente

Ítalo Cardoso – PT – Relator

Chico Macena – PT

Juscelino Gadelha - PSB

Quito Formiga – PR

Toninho Paiva - PR

Tião Farias – PSDB